

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado para o cargo de Técnico em Saúde I – Apoio Farmacêutico, em caráter emergencial, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal nº 2.739/06.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se no déficit de servidores na Secretaria Saúde – Farmácia Municipal, não havendo candidatos aprovados em concurso público vigente, bem como para suprir a demanda crescente dos serviços prestados na Farmácia Municipal, de forma que não haja prejuízo nos atendimentos. Os profissionais atualmente integrantes dos cargos não vem se mostrado suficientes para a qualidade no atendimento, sendo necessária a contratação de forma excepcional até que sejam estabilizados os serviços.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será válido por 12 (doze) meses e prorrogado por igual período, e será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão instituída pela Portaria n.º 4.947, de 10 de outubro de 2022.

1.2 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

1.3 A seleção dos candidatos será publicada na página institucional da Prefeitura, e consistirá no somatório de pontos da contagem de experiência comprovada na área e qualificação profissional.

1.4 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em razão de interesse público, e igualmente rescindida a qualquer momento, obedecendo à ordem de classificação.

1.5 No caso da desistência do profissional convocado o mesmo será desclassificado, podendo, alternativamente, passar ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.6 Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão especialmente designada para tal fim, a que se refere o item 2.1.

1.7 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e se iniciarão em dias úteis, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, constantes da Lei Municipal nº 1.635/94, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

2. DA INSCRIÇÃO

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro www.trespontas.mg.gov.br

Fase 1. As inscrições serão recebidas das 09h do dia 07 de novembro até às 09 horas do dia 16 de novembro de 2022, mediante o envio de currículos contendo as informações do candidato e número de telefone, incluindo os documentos que comprovem a escolaridade e experiência profissional, através do e-mail: farmacia@trespontas.mg.gov.br.

2.1. As inscrições serão gratuitas.

2.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.3. O candidato que fizer mais de uma inscrição (mais de um envio) terá considerada apenas a última recebida.

2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas constantes do presente Edital.

Fase 2: A classificação dos candidatos será divulgada e aberto o prazo para apresentação de recurso de 2 (dois) dias, até às 17h do segundo dia subsequente à publicação.

Fase 3: convocação via telefone para agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

Fase 4: convocação via telefone para apresentação em 24 horas dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
5. Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
9. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
10. Cópia do histórico escolar.
11. Certidão negativa de antecedentes criminais.
12. Cartão de vacina com esquema completo para COVID-19.

A ausência de quaisquer documentos descritos acima implicará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

3. DAS VAGAS

3.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado de experiência profissional para a seguinte função temporária:

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
Técnico em Saúde I – Apoio Farmacêutico	04 + CR	40h	R\$ 1.400,18 + Auxílio Alimentação

4. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO E ENTREVISTA

4.1. Será atribuído 1 (um) ponto por mês completo de experiência, comprovada nas funções descritas no Anexo I deste Edital, limitada a 60 (sessenta) pontos;

4.1.1. Experiência comprovada no serviço público como atendente de farmácia, sendo atribuído 01 (um) ponto por mês comprovado, limitada a 15 (quinze) pontos;

4.1.2. Experiência comprovada no serviço privado como atendente de farmácia, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto por mês comprovado, limitada a 10 (dez) pontos;

4.1.3. Cursos na área de Atendente de Farmácia, com duração mínima de 80h, sendo atribuído 05 (cinco) pontos, limitado a 2 (dois) cursos.

4.1.4. Curso na área de Assistência Farmacêutica para Apoio Técnico na Atenção Básica, com duração mínima de 50h, sendo atribuído 30 (trinta) pontos, limitando a 2 (dois) cursos.

4.1.5. Curso em informática básica, sendo atribuído 05 (cinco) pontos, limitado a 2 (dois) cursos.

4.2. Será desclassificado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos de experiência a que se refere o item 4.1. deste Edital.

4.3. O tempo de experiência profissional a que se refere o item 4.1 poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou, ou contrato de trabalho que comprove início e término.

4.4. Não será admitida a inscrição do candidato que a fizer após os horários previstos neste edital.

4.5. A classificação preliminar desta etapa será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço www.trespontas.mg.gov.br.

4.6. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

a) o candidato com maior número de pontos no item 4.1.;

b) maior idade;

c) maior número de dependentes, conforme inscrição;

d) persistindo o empate, será efetuado sorteio.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail farmacia@trespontas.mg.gov.br, no prazo constante do documento que torne pública a classificação dos candidatos (até às 17h do dia subsequente), devendo conter os seguintes elementos:

a) Número do Processo Seletivo;

b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;

c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

5.2. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

5.3. O resultado final do Processo Seletivo, após a fase de recurso, será divulgado no site www.trespontas.mg.gov.br.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada pessoalmente, por telefone ou correio

eletrônico, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

6.2. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006, sendo a inspeção médica agendada quando da apresentação dos documentos após a convocação a que se refere o item 6.1 acima.

6.3. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.739/06:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;

c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

e) após a realização de concurso público e o preenchimento das vagas existentes e necessárias.

6.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, ou verificada a necessidade de novas contratações pelo aumento da demanda, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

7.2. A inscrição e classificação não garantem ao candidato o direito de contratação.

7.3. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

7.4. O candidato será responsável por acompanhar o desdobramento do Processo Seletivo, consultando o site www.trespontas.mg.gov.br

7.5. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços residenciais, eletrônicos e telefone.

7.6. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

Três Pontas - MG, 07 de novembro de 2022.

Teresa Cristina Rabelo Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Técnico em Saúde I – Apoio Farmacêutico

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- 1 - Efetuar o atendimento de pacientes ou demais envolvidos, identificando suas necessidades e recebendo guias ou receitas;
- 2 - Analisar as guias ou receitas, separar os medicamentos e dão baixa no estoque através de sistemas de computadores ou manualmente;
- 3 - Orientar quanto aos procedimentos conforme guia ou receita;
- 4 - Efetuar atendimento telefônico sempre que necessário;
- 5 - Receber medicamentos e outros, conferindo NF e providenciando o devido armazenamento segundo normas preestabelecidas;
- 6 - Executar serviços burocráticos e administrativos sempre que necessário visando
- 7 - Auxiliar o bom andamento dos trabalhos junto a unidade de saúde em que estiver lotado;
- 8 - Executar outras atribuições afins.

Forma de Recrutamento: Experiência profissional na área

Escolaridade: Ensino médio completo + Curso na área

Remuneração: R\$ 1.400,18 + Auxílio Alimentação.

Carga horária: 40 horas semanais.